



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 20/5/2016, DODF nº 97, de 23/5/2016, p. 9.

PARECER Nº 83/2016-CEDF

Processo nº 084.000276/2016

Interessado: **Carlos Toshio Araki Ávila**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Carlos Toshio Araki Ávila, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.925 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carlos Toshio Araki Ávila, concluídos em 2013, no(a) Grupo Educativo Bacata, em Bogotá, Cundinamarca, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de maio de 2016.

**CARLOS DE SOUSA FRANÇA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 17/5/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**